INFORMATIVO
ALÔ BASE
Filiado à FENATTEL CUT BAHIA
5 a 8 de julho de 2019
SINTTEL - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado da Bahia
Fundado em 19/07/1944

LIQ discute proposta com Sinttel, TRT e MPT

A mediação proposta pela LIQ e convocada pelo Tribunal Regional do Trabalho foi realizada no dia 04 de julho com os representantes do Sinttel Bahia e do Ministério Público do Trabalho. Na oportunidade, a empresa apresentou a proposta para parcelamento das verbas rescisórias dos trabalhadores e trabalhadoras que serão demitidos (as) entre o dia 05 de julho e 31 de dezembro de 2019.

O Sinttel demonstrou a sua insatisfação com o acordo de parcelamento das verbas rescisórias, mas visando resguardar o direito ao recebimento dos valores e estender ao máximo possível o tempo de concessão de benefícios aos demitidos, o Sindicato, assim como os representantes do MPT e do TRT, discutiu a proposta durante quase dez horas e finalizou os termos do acordo de parcelamento que será apresentado aos demitidos, assegurando a eles o direito de aceitarem ou não, o acordo de parcelamento.

O Sinttel ratifica que é contrário a demissões, mas diante do quadro de ameaça de não pagamento de verbas rescisórias, age juntamente com o MPT e o TRT para resguardar os direitos dos trabalhadores e a permanência de postos de trabalho em nosso estado. Neste acordo ficou acordado que o número de demissões será limitado a 1950 pessoas.

Comparado com a proposta inicial apresentada pela LIQ na audiência do dia 25 de junho, no TRT, houve avanços significativos, já que o parcelamento que antes era em quinze parcelas foi reduzido para no máximo dez; foram adicionados benefícios, como a permanência no plano de saúde (sem pagamento de coparticipação) e a concessão do tíquete alimentação/refeição por tempo limitado; e as parcelas serão corrigidas mensalmente. O pagamento da Remuneração Variável e o saldo de horas decorrentes do banco de horas serão pagos em TRCT complementar e não farão parte do acordo.

O acordo de parcelamento englobará todos os itens contidos no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT (13º salário, férias com 1/3, aviso prévio indenizado, multa de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, saldo do salário, horas extras e quaisquer outras verbas devidas em razão da rescisão e contidas no TRCT).

O Sindicato exigiu da empresa que os trabalhadores que optarem por não aderir ao parcelamento tenham acesso aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **Assim, os trabalhadores e trabalhadoras que optarem por não aderir ao plano de parcelamento poderão sacar o FGTS (sem a multa de 40%) e dar entrada no seguro desemprego (desde que preencham os requisitos legais para a percepção do seguro desemprego). As demais verbas devem ser requeridas por via judicial. O corpo jurídico do Sinttel está à disposição para atendimento dessa e de outras questões trabalhistas e previdenciárias.**

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao acordo, assegurar que os trabalhadores demitidos terão todos os seus direitos garantidos e resguardar o direito de escolha entre a adesão ou não, ao parcelamento, as homologações serão realizadas na Sede do Sindicato e serão acompanhadas por dirigentes sindicais e pelo corpo jurídico.

A ata da audiência entre LIQ, Sinttel, TRT e MPT está disponível para consulta no site do Sinttel Bahia e do TRT5. O número do processo de conciliação é o 0000874-58.2019.5.05.0000.

A proposta que será apresentada aos demitidos é a seguinte:

1. Será apresentada aos trabalhadores demitidos sem justa causa ou que tenham pedido demissão no período de 05 de julho a 31 de dezembro de 2019, a proposta de acordo de parcelamento das verbas rescisórias;

2. Os trabalhadores poderão no ato da homologação e após todos os esclarecimentos referentes à proposta, aderir ou não, ao acordo de parcelamento;

3. Os trabalhadores demitidos sem justa causa, independentemente de aceitarem ou não o acordo, terão acesso à chave de conectividade que dá acesso ao recebimento do FGTS (sem a multa de 40%) e às guias que permitem a habilitação no programa do seguro desemprego (desde que preencham os requisitos legais para a percepção do seguro desemprego);

4. Os trabalhadores que aceitarem a proposta receberão os valores das verbas conforme as regras abaixo:

a) O parcelamento englobará todos os itens contidos no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT (13º salário, aviso prévio indenizado, férias com 1/3, multa de 40% sobre os depósitos fundiários, saldo do salário, horas extras e quaisquer outras verbas devidas em razão da rescisão e contidas no TRCT). Somados todos os valores devidos, o saldo será quitado da seguinte forma:

PARÂMETROS – VALOR BRUTO DA RESCISÃO	PARCELAS
ATÉ R$1.995,99	1
DE RS 1.996,00 A R$2.993,99	4
DE R$ 2.994,00 A R$3.991,99	6
DE R$ 3.992,00 A R$4.989,99	8
A PARTIR DE 4990,00	10

a) As parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês subsequente à comunicação da dispensa na conta salário do trabalhador;

b) A Remuneração Variável e o saldo de horas decorrentes do banco de horas serão pagos em TRCT complementar e não farão parte do parcelamento, portanto, nada será alterado em relação às práticas já adotadas.

c) Os valores principais parcelados serão corrigidos mensalmente pelo índice de atualização da poupança a partir da segunda parcela;

1. A rescisão somente será considerada quitada após o pagamento da última parcela do acordo;

2. Os trabalhadores que aderirem ao acordo de parcelamento poderão optar pelo recebimento de um dos benefícios abaixo listados:

a) Manutenção do plano de saúde (sem pagamento de coparticipação) e do vale refeição ou alimentação (a depender do benefício que já era recebido pelo trabalhador) por três meses após a data da rescisão;

b) Manutenção do plano de saúde (sem pagamento de coparticipação) por seis meses contados da data da rescisão;

c) Manutenção do vale refeição ou alimentação (a depender do benefício que já era recebido pelo trabalhador) por seis meses contados da data da rescisão;

3. Garantia de apoio para recolocação profissional com acesso ao voucher eletrônico do site de empregos "Vagas.com" por três meses;

4. Caso haja atraso superior a cinco dias no pagamento das parcelas do acordo o trabalhador terá direito ao recebimento da multa do artigo 477 da Consolidação das Leis Trabalhistas e a LIQ terá que antecipar o pagamento de todas as parcelas a vencer.

Veja abaixo o que os trabalhadores que aderirem ao acordo de parcelamento terão direito:

VALOR BRUTO DA RESCISÃO	PARCELAS	BENEFÍCIOS
ATÉ R$1.995,99	1	• Possibilidade de optar pelo recebimento do plano de saúde e tíquete alimentação por 03 meses; ou receber o tíquete ou o plano de saúde por seis meses. • Garantia de apoio para recolocação profissional com acesso ao voucher eletrônico do site de empregos "Vagas.com" por três meses; • Os valores principais do acordo terão as parcelas corrigidas mensalmente pelo índice de atualização da poupança a partir da segunda parcela;
DE RS 1.996,00 A R$2.993,99	4	
DE R$ 2.994,00 A R$3.991,99	6	
DE R$ 3.992,00 A R$4.989,99	8	
A PARTIR DE 4990,00	10	

SINTTEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA

EXPEDIENTE

Sede Própria: Salvador - Ba
Rua Bela Vista do Cabral, 247 Nazaré CEP 40.055-000
Telefone: 71 3326 4077
Site:www.sinttelba.org.br Email: sinttel@sinttelba.com.br

Subsede – Feira de Santana
Rua Andaraí, nº 723 Jardim Cruzeiro, Feira de Santana, Bahia CEP 44.024-264
Telefone: 75 3614-7181 - Email: sinttel.feira@sinttelba.com.br

@sinttelba
Sinttel Bahia
Sinttel Bahia
sinttelba.com.br
71 98239-3709

Responsabilidade: Diretoria Executiva | Redação: Márcia Ferreira e Priscila Chagas | Editoração Eletrônica: Charles Santana | Tiragem: 4 mil exemplares